

TC 025.990/2008-2

Natureza: Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

39. As fórmulas propostas para o cálculo da taxa de BDI a ser acrescida aos custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia para a formação do preço base da Administração Pública a ser adotado nos processos de licitação de obras contempladas com recursos públicos são:

$$PV = CD(1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Nota:

| BDI | |
|---|------------------------------------|
| INFRAERO | Obras e Serviços de Engenharia (%) |
| Administração Central (AC) | 4,00 |
| Risco (R) | 0,90 |
| Seguro de risco de engenharia (S) | 0,65 |
| Garantia (G) | 0,22 |
| (AC + R + S + G) / 100 = | 0,0577 |
| Despesas Financeiras (DF) | 0,75 |
| Lucro Bruto (L) | 9,50 |
| Grupo I | |
| ISS (observar percentual da localidade) | 2,00 |
| PIS | 1,65 |
| COFINS | 3,00 |
| I / 100 = | 0,0665 |
| BDI | 25,00 |

Adriano Grando